

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 157/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na SHC/SW QMSW 05, Lote 03, Bloco C, Sala 319, 3º Pavimento, Sudoeste/DF, CEP: 70-680-500, inscrita no CNPJ sob o nº 09.047.090/0001-40, CF/DF nº 0749267800115, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, e pela Senhora **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 31987459), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 98758539), o Voto do Senhor Diretor de urbanização (Doc. SEI/GDF nº 98861521), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 98867538), e o Despacho (Dioc. SEI/GDF nº 100253977), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 00112-00032879/2018-56**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de Vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 74557145) por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 01/12/2022 para **01/12/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **7,1686%** (sete inteiros e um mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de milésimos por cento), correspondente a R\$ 945.883,13 (novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

3.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 13.194.809,72 (treze milhões, cento e noventa e quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 14.140.692,85 (quatorze milhões, cento e quarenta mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.3. Fica assegurado o direito à análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo n.º 00112-00021150/2022-31, sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 98650363), sendo que o montante de **R\$ 1.788.555,95 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva.

5.2. A cobertura das despesas iniciais será por conta da **Nota de Empenho nº 2022NE02767** (Doc. SEI/GDF nº 99839133), datada de 11/11/2022, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recursos: **100**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 157/2017 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA-ME:
FELIPE NATAN FREITAS FERREIRA
MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA NOBRE FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Natan Freitas Ferreira, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/11/2022, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99866351 código CRC= **650A3D5B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF